

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

*** PORTARIA DETRAN SEI Nº 6919 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO
ÂMBITO DO DETRAN/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI-150158/000035/2021 e SEI-150158/000071/2022 e;

CONSIDERANDO:

- A LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- A LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 - Lei de Acesso à Informação;

- A INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 117, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- A INSTRUÇÃO NORMATIVA PRODERJ/PRE Nº 07, DE 29 DE MAIO DE 2025 - Regulamenta os procedimentos de Segurança da Informação em soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC a serem adotados pelos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Andre Vaz Braga, ID 5143198-0, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do DETRAN/RJ, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º - O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica, conforme a necessidade.

§ 2º - O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais áreas do Conselho para o desempenho de suas atribuições, consoante aos normativos institucionais.

§ 3º - A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal DETRAN.

Art. 2º - Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da LGPD, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I - elaborar e submeter à Presidência, para aprovação, Programa de Governança em Privacidade, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), contemplando as seguintes etapas:

- a) avaliação da realidade organizacional;
- b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e
- c) implementação e monitoramento.

II - coordenar a conformidade com a LGPD e com as políticas do DETRAN/RJ relativas à proteção de dados pessoais;

III - orientar, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais do DETRAN/RJ;

IV - promover a Cultura de Privacidade.

Art. 3º - O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será lotado na Presidência do DETRAN/RJ, em conformidade com os arts. 2º, 23, III, e 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), não podendo exercer atividades relacionadas às áreas demandadas, em especial, àquelas afins à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria DETRAN SEI nº 6621 DE 29 de maio de 2024.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025

RODRIGO DIAS COELHO
Presidente do DETRAN/RJ

* Republicada por incorreções da original, publicada no DOERJ de 13 de novembro de 2025.